



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 204/2015

EMENTA: Estabelece normas para criação do Programa de Incentivo à Cultura, para concessão da “Bolsa Coral Universitário”, visando atender aos discentes de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 052/2015 do Pleno deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2015, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.007360/2015-60,

Art. 1º - O Programa de Incentivo à Cultura, assegurado pelo Artigo 88 do Estatuto Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), tem como principal objetivo promover a inclusão cultural dos(as) discentes, prioritariamente, em vulnerabilidade socioeconômica e que apresentem aptidão para música, durante a realização do curso de graduação presencial.

Art. 2º - Poderá ser concedida a “Bolsa Coral Universitário” para discentes regularmente matriculados (as) nos Cursos de Graduação da UFRPE, a fim de incentivar a prática musical para a participação em eventos estudantis estaduais, regionais e nacionais. A vigência da bolsa de será de 01 (um) ano renovável por mais 01 (um).

Art. 3º - À seleção será realizada em duas etapas, sendo a primeira pelo recorte social e a segunda pela aptidão para música.

§ 1º - O (a) discente passará para segunda etapa desde que apresente condição de vulnerabilidade socioeconômica e tenha sido selecionado (a) pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil - PROGEST.

§ 2º - É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprove renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil).

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 204/2015 DO CEPE).

Art. 4º - A inscrição na primeira etapa para Bolsa Coral Universitário, deverá ser feita em formulário padrão, disponibilizado pela PROGEST e acompanhado da documentação comprobatória solicitada no edital da seleção.

Art. 5º A seleção pela aptidão para música será realizada pela Pró-Reitoria de Atividades de Extensão, através do Coral Universitário.

Art. 6º - O quantitativo de Bolsas de incentivo à cultura fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFRPE.

Art. 7º - Os casos omissos e excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – PROGEST.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos da UFRPE, em 19 de maio de 2015.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
=PRESIDENTE=**